



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



09
22

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 7.825, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Obriga as Organizações Não Governamentais - ONGs, Associações e Cooperativas a divulgarem suas ações e prestações de contas, na página da internet, quando recebem, a qualquer título, dinheiro, bens e valores públicos ou pela qual o Município de Piracicaba, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 8 2 5

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Organizações Não Governamentais - ONGs) nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, como também, Associações e Cooperativas, que utilizem arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assumam obrigações de natureza pecuniária, ficam obrigadas através de página na *internet*, a promover ampla divulgação de suas ações, inclusive da prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Os prazos para divulgação dos atos serão definidos pelo Poder Executivo, através da regulamentação desta lei.

§ 2º As informações serão atualizadas mensalmente, conforme dispuser o decreto regulamentador.

Art. 2º O descumprimento do previsto no art. 1º, desta Lei, acarretará a impossibilidade da entidade receber subvenções, a qualquer título, do Município de Piracicaba pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A punição prevista no *caput* será imposta após regular procedimento administrativo na qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

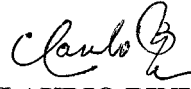
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

000278 * 08/01/2014 * 13:37 * PROTOCOLO CENTRAL Nº/1
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA/SP - Dep. Adm-Fin



CLAUDIO BINI

Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

~~MARCELO MAGRO MAROUN~~

~~Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa~~

Autor do Projeto: Laércio Trevisan Júnior.